



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Edital 14 /2013

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 18 de novembro (segunda-feira) às 15.00 horas

Convocatória

Nos termos do artigo 28º nº 1 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art. 26º, nº 1 e 31º nº 1 do Regimento da Assembleia Municipal (2009-2013), convoco a Assembleia Municipal para uma **Sessão Extraordinária** a ter lugar na sua sede e no auditório da Assembleia, no Edifício dos Paços do Concelho, no dia 18 de novembro **(segunda -feira) pelas 15:00 horas** com a seguinte

Ordem de Trabalhos

- 1- Apreciação e votação da ata da sessão do dia 21 de outubro.
- 2- Apreciação e votação da proposta da Câmara relativa ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação de taxas para vigorar em 2014, ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro:
 - a) Prédios urbanos: 0,7% - alínea b) do nº 1 do art. 112, do CIMI.
 - b) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,34- Alínea c) , do nº 1, do art. 112º do CIMI.
 - c) As taxas serão majoradas em 30% para os prédios urbanos degradados- nº 8 do art. 112 do CIMI.
 - d) As taxas serão agravadas para o dobro, para os prédios que se encontrem devolutos há mais de um ano e para triplo, para os prédios que se encontrem em ruínas - nº 3, do art. 112º do CIMI.
- 3- Apreciação e votação da proposta da Câmara relativa ao IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares - ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro:

- fixar, nos termos do artigo 20º da Lei 2/2007 de 15 de janeiro, em 5% a participação do Município do Funchal no imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição do concelho do Funchal, tendo por referência dos rendimentos de 2013 calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS.

4- Apreciação e votação da proposta da Câmara relativa à Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro:

- fixar, nos termos do artigo 106º da Lei nº 5/2004 de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), o percentual da taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2014 na área do Município do Funchal em 0,25%.

5- Eleição de um Presidente de Junta de freguesia e de um suplente para, nos termos do artigo 6º dos Estatutos da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, participar no XXI Congresso Nacional da referida associação a ter lugar a 23 de novembro próximo, em Santarém.

6- Apreciação e votação do Regimento da Assembleia Municipal para o Quadriénio 2013/2017

A sessão da assembleia municipal é pública.

Funchal e Gabinete da Assembleia Municipal, aos 8 de novembro de 2013

A Presidente da Assembleia Municipal,



Maria Luisa Clode Figueira da Silva Araújo